



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35, DE 06 de Outubro de 2026.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 996/2026

Data de abertura das Propostas: 30/10/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 30/10/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 30/10/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:30 horas do dia 30/10/2026.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e termo de referência em anexo que é parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO (CORDÃO) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FORNECIMENTO E	M L	30.000,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

	APLICAÇÃO DE TINTA, COM EXECUÇÃO MANUAL E ACABAMENTO ADEQUADO.		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E MICRO ESFERAS INCLUSAS PARA REFLETÂNCIA PELÍCULA 0,6 MM CONFORME NR 11862 (PINTURA AUTOMÁTICA EIXO, BORDO).	M²	12.000,0000
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E MICRO ESFERAS INCLUSAS PARA REFLETÂNCIA PELÍCULA 0,6 MM CONFORME NR 11862 (PINTURA MANUAL, TRAVESSIAS, SETAS E LEGENDAS).	M²	2.000,0000

2.4 – A empresa vencedora é responsável pela colocação dos equipamentos, material, operador/funcionário(s) e deslocamentos necessários para a execução do objeto desse edital.

2.5 – A solicitação de serviços será feita pela Secretaria responsável, sempre que necessário, devendo a empresa vencedora iniciar os trabalhos em até 5 dias úteis contados da convocação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) valor pretendido pela prestação do serviço objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço;
- c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema, aberto pelo pregoeiro, a sua proposta final atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 120 minutos, após o encerramento da fase de lances.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.6 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no credenciamento deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA

15.1 A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Edital de Licitação, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada, inclusive as quantidades, por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com o devido ateste do responsável da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser credenciada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do objeto.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DE ***/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, dos itens, observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1.DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº */2026.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes:

Código - Fornecedor						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
.....						

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Edital de Licitação, acima mencionado, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada, inclusive as quantidades, por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos itens registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Empenho específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos itens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto será retirado de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá ao pedido da Secretaria Municipal responsável, conforme sua necessidade.

6.2. O objeto deverá ser realizado em locais situados no Município conforme indicação da Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

licitante convocado para realizar a devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser refeitos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de execução; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Sr.****, proceder à fiscalização rotineira do objeto quanto ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas em edital e/ou termo de referência.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro(a), dirigente municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

SANDRA MACIAK
PREGOEIRA

ROBERTO DONIN
PREFEITO

FORNECEDOR.***



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura e sinalização viária horizontal nas vias pavimentadas do Município de Vista Alegre do Prata, incluindo pintura automática de eixo e bordo, pintura manual de travessias, setas e legendas, bem como pintura de meio-fio (cordão), com fornecimento de tintas, microesferas, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

A contratação será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, durante o período de vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, recuperação e melhoria da sinalização horizontal das vias pavimentadas do Município de Vista Alegre do Prata.

A sinalização existente sofre desgaste natural em razão do tráfego de veículos, condições climáticas e ação do tempo, sendo necessária a sua manutenção periódica para garantir adequada visualização das faixas, eixos, bordos, travessias, setas e demais elementos de sinalização.

Também se faz necessária a pintura dos meios-fios (cordões) das vias públicas, contribuindo para a conservação e melhor identificação das áreas das vias. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe de estrutura, equipamentos e mão de obra específica e suficiente para executar integralmente os serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

A quantidade prevista é estimada pela Secretaria e os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para sinalização viária horizontal com tinta acrílica à base de solvente e microesferas inclusas para refletância,	M ²	12.000	R\$ 35,30	R\$ 423.600,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
	película 0,6 mm, conforme NBR 11862 (pintura automática eixo, bordo).				
02	Contratação de empresa para sinalização viária horizontal com tinta acrílica à base de solvente e microesferas inclusas para refletância, película 0,6 mm, conforme NBR 11862 (pintura manual, travessias, setas e legendas).	M ²	2.000	R\$ 40,15	R\$ 80.300,00
03	Contratação de empresa para execução de serviço de pintura de meio-fio (cordão) nas vias públicas do município, incluindo preparação da superfície, fornecimento e aplicação de tinta, com execução manual e acabamento adequado.	M	30.000	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00
	Total				R\$ 557.300,00

4. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 557.300,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais)**.

Os valores foram obtidos mediante levantamento de preços realizado para fins de formação do preço de referência do processo.

Os valores unitários deverão contemplar todos os custos necessários para a execução dos serviços, inclusive materiais, tintas, microesferas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma **parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito**.

A empresa deverá executar os serviços somente após solicitação da Secretaria, que indicará os locais e os serviços a serem realizados.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

6. DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

As tintas utilizadas deverão ser adequadas para sinalização viária horizontal e atender às especificações estabelecidas para o objeto.

Nos serviços de sinalização horizontal previstos nos itens 01 e 02 deverão ser utilizadas **microesferas para refletância**, conforme especificação do item.

Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e apropriados para a finalidade a que se destinam.

7. DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A empresa deverá executar os serviços de maneira uniforme e adequada, observando as dimensões, alinhamentos, localização e características determinadas pela Secretaria Municipal de Obras.

O serviço deverá apresentar bom acabamento, adequada aderência ao pavimento e uniformidade da pintura.

A empresa deverá realizar a preparação necessária da superfície antes da aplicação da tinta, quando necessária para garantir a qualidade e durabilidade do serviço.

8. DA PINTURA DE EIXO E BORDO

A pintura de eixo e bordo será executada de forma automática, utilizando equipamento apropriado para aplicação de sinalização viária horizontal.

A empresa deverá possuir equipamento adequado para garantir regularidade na aplicação, alinhamento e acabamento das faixas.

Os locais serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. DA PINTURA DE TRAVESSIAS, SETAS E LEGENDAS

As travessias, setas e legendas serão executadas manualmente, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa deverá observar o correto posicionamento, dimensões e acabamento dos elementos a serem pintados.

10. DA PINTURA DOS MEIOS-FIOS

A pintura dos meios-fios será realizada manualmente.

O serviço deverá compreender a preparação e limpeza da superfície, fornecimento da tinta, aplicação e acabamento.

A superfície deverá estar limpa e em condições adequadas para receber a pintura.

A contratada deverá corrigir eventuais falhas ou imperfeições verificadas pela fiscalização.

11. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas **vias públicas pavimentadas do Município de Vista Alegre do Prata/RS**, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

O deslocamento dos equipamentos, veículos, materiais e equipe até os locais de execução será de responsabilidade da empresa contratada.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização da contratação, podendo ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e sejam atendidos os requisitos legais.

Os serviços serão executados durante a vigência, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras.

13. MEDIÇÃO

A medição será realizada de acordo com os serviços **efetivamente executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Para os itens 01 e 02, a medição será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente executado.

Para o item 03, a medição será realizada por metro linear (ml) efetivamente executado.

Não serão pagos serviços que não tenham sido previamente solicitados ou que não tenham sido aceitos pela fiscalização.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Após a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado após a conferência dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e demais procedimentos administrativos necessários.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais necessários;
- c) fornecer mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- e) corrigir, sem qualquer custo adicional para o Município, os serviços que apresentarem defeitos ou forem executados em desacordo com as especificações;
- f) manter seus equipamentos em condições adequadas de utilização;
- g) responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a execução dos serviços;
- h) fornecer os equipamentos de proteção necessários aos seus funcionários;
- i) realizar a limpeza dos locais após a execução dos serviços;
- j) cumprir as orientações da fiscalização municipal;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

16. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) indicar os locais onde os serviços deverão ser executados;
- b) solicitar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) conferir os serviços realizados;
- e) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- f) efetuar os pagamentos após a execução e aceitação dos serviços;
- g) prestar as informações necessárias à execução do objeto.

17. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Michel Dalla Costa, Assessor de Desenvolvimento de Projetos.

A fiscalização verificará os serviços executados, os quantitativos, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá solicitar a correção ou refazimento dos serviços que estejam em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para o Município.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos após a conferência pela fiscalização municipal.

Serão considerados recebidos somente os serviços que estiverem de acordo com as especificações estabelecidas e apresentarem condições adequadas de execução e acabamento.

Os serviços executados de forma inadequada deverão ser corrigidos pela contratada.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações.

Quando constatada responsabilidade da contratada, os serviços deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

20. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Município.

21. SEGURANÇA

A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias durante a execução dos serviços.

Deverá providenciar a sinalização necessária nos locais de trabalho, especialmente nos pontos onde houver circulação de veículos e pedestres.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito**, constante do orçamento municipal.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente no momento oportuno do processo.

23. REAJUSTE

O reajustamento dos valores contratados, quando cabível, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

24. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital da licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais documentos que integrarem o processo licitatório.

Os quantitativos previstos são **estimados pela Secretaria Municipal de Obras** e os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a utilizar integralmente as quantidades estimadas.

Os serviços somente poderão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos necessários para a execução integral dos serviços.

26. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada conforme o instrumento definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

27. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de manutenção e melhoria da sinalização horizontal das vias pavimentadas do Município, considera-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 557.300,00.

Vista Alegre do Prata/RS, 24 de setembro de 2026.

REINALDO ROMAN

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

